

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - CRT-RN
EDITAL Nº 01/2026 – CRT-RN**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - CRT-RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para provimento de vagas em cargos de nível médio e de nível técnico, mais formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRT-RN, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL/RN, e destina-se a recrutar e selecionar profissionais para o Conselho Regional dos Técnicos Industriais Do Rio Grande Do Norte - CRT-RN;
- 1.2. O presente Edital e demais publicações relativas a este Processo Seletivo poderão ser consultadas pelos interessados, via internet, no site <http://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>;
- 1.3. Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou aquele que estiver vigente à época da contratação, e farão jus aos direitos, às vantagens e às obrigações previstas em lei, reguladas em acordo coletivo de trabalho e em normas administrativas internas do CRT-RN;
- 1.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, na ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 1.5. O IEL/RN, bem como o CRT-RN, poderão, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento de despesas de quaisquer dos candidatos inscritos;
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital e anexos, assim como o acompanhamento da publicação de todas as listas, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, deles não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo visa o preenchimento das vagas descritas na tabela abaixo:

CÓDIGO DA VAGA	CARGO	CONVOCAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO RESERVA - CR	CIDADE
101	Agente Administrativo(a)	01	10	Currais Novos/RN
102	Agente Administrativo(a)	02	20	Natal/RN
103	Agente Administrativo(a)	01	10	Mossoró/RN
104	Agente de Fiscalização	01	10	Currais Novos/RN
105	Agente de Fiscalização	02	20	Natal/RN
106	Agente de Fiscalização	02	20	Mossoró/RN
107	Analista de Fiscalização	00	10	Currais Novos/RN
108	Analista de Fiscalização	01	10	Natal/RN
109	Analista de Fiscalização	00	10	Mossoró/RN

- 2.2. Os requisitos obrigatórios, atribuições e jornada de trabalho estão disposto no Anexo I – DESCRITIVO DOS CARGOS;
- 2.3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de nível médio e nível técnico para lotação e exercício na sede administrativa de Natal, escritório regional de Mossoró e Currais Novos do CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - CRT-RN;
- 2.4. Os candidatos selecionados serão convocados e encaminhados aos setores estabelecidos conforme a necessidade do CRT-RN e a vaga escolhida pelo(a) candidato(a);
- 2.5. Cabe ao CRT-RN o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados;
- 2.6. A inscrição no Processo Seletivo será realizada por cargo, código de vaga e localidade (cidade), conforme opção expressamente indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
- 2.7. O(a) candidato(a) concorrerá exclusivamente à vaga e/ou cadastro de reserva correspondentes ao cargo, código de vaga e cidade escolhidos, não sendo permitida, em hipótese alguma, a concorrência simultânea ou o aproveitamento da classificação para vagas de outra localidade, ainda que se trate do mesmo cargo;
- 2.8. A classificação, a convocação e a eventual contratação observarão rigorosamente o cargo, o código da vaga e a cidade para os quais o(a) candidato(a) se inscreveu, não gerando direito à nomeação, aproveitamento, remanejamento ou transferência para outra unidade ou região diversa daquela originalmente escolhida.

3. DOS BENEFÍCIOS

- 3.1. O CRT-RN oferecerá aos candidatos admitidos por meio deste Processo Seletivo, desde que preenchidos os requisitos legais, os seguintes benefícios:
 - a) Vale Alimentação, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês;
 - b) Vale transporte, conforme legislação;
 - c) Auxílio saúde/odontológico em conformidade com o Acordo Coletivo do Trabalho.

- 3.2. Em caso de admissão, os candidatos contratados receberão, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em Normas Internas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Internet, conforme Cronograma (Anexo IV) do Processo Seletivo, por meio do site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>);
- 4.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 45,53 (quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para todos os cargos;
- 4.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:
- Acessar, através do site do IEL/RN, o ambiente de inscrições, no qual estarão disponíveis Edital e seus anexos;
 - Preencher, no ambiente de inscrições, os campos relativos aos dados pessoais solicitados, bem como os campos relativos à escolha da vaga;
 - Imprimir o boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **09 de abril de 2026**, conforme cronograma (Anexo IV).
- 4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou solicitações enviadas fora do período de inscrições;
- 4.5. Não serão considerados documentos corrompidos ou ilegíveis;
- 4.6. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição válida no presente Processo Seletivo, sendo expressamente vedada a inscrição em mais de um cargo ou função;
- 4.7. O boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos> e deverá ser impresso ou baixado imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
- 4.8. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários;
- 4.9. Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário;
- 4.10. O pagamento da taxa de inscrição após o dia **09 de abril de 2026**, a realização de qualquer modalidade de pagamento, que não seja através da quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital, implica o CANCELAMENTO da inscrição;
- 4.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou reaproveitado em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo;
- 4.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo;
- 4.13. **A candidata lactante** que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverá:
- Preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial, com letra legível, disponível ao final deste Edital e anexar no ato da inscrição;
 - Levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Caso não levar acompanhante, não realizará as provas;
- 4.14. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado, até o limite de 1 (uma) hora;
- 4.15. O(a) candidato(a) que, por motivo de debilidade de saúde superveniente e imprevista, apresentar necessidade de condição especial de acessibilidade ao local de realização das provas poderá solicitá-la ao IEL/RN mediante o envio do Requerimento de Atendimento Especial, disponível ao final deste Edital, para o e-mail: processoseletivo@rn.iel.org.br. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória. O IEL/RN avaliará o pedido com base nos critérios de viabilidade técnica, razoabilidade e comprovação da necessidade, podendo deferi-lo ou não;
- 4.16. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;
- 4.17. O(A) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital;
- 4.18. O(A) candidato(a) inscrito(a) por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 4.19. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição;
- 4.20. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição;
- 4.21. As inscrições canceladas não gerarão direito a qualquer devolução de pagamentos já efetivados;
- 4.22. Não serão aceitos pagamentos com cartão de crédito;
- 4.23. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o Comprovante de Pagamento, até a data da validação da inscrição;
- 4.24. O IEL/RN não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.25. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site do IEL/RN, <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>, sendo responsabilidade do candidato acompanhá-las e tomar conhecimento ativamente.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- 5.1.1. Inscritos(as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.593/2008;
- 5.1.2. Doadores(as) de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 5.869/1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 19.844/2007;
- 5.1.3. Doadores(as) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/ 2018.
- 5.2. Para usufruir tal direito, o(a) candidato(a) deverá solicitar a isenção no ato da inscrição, em campo indicado para tal, **dentro do prazo indicado no Cronograma desta seleção (Anexo IV)** e anexar, no ambiente de inscrições (Área do candidato), um dos seguintes documentos:
 - 5.2.1. Se inscrito no Cadastro Único Federal: certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico e número do NIS, e Declaração de ser membro de família de baixa renda, conforme modelo presente ao final deste Edital, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal legível e assinada;
 - 5.2.2. For doador de sangue à rede hospitalar estadual do Rio Grande do Norte, conforme a Lei Estadual nº 5.869/1989 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 19.844/2007: documento comprobatório das doações, expedido eletronicamente pelos órgãos ou entes públicos coletores de sangue que atuem no estado, contendo cadastro, nome e CPF do doador, observado o subitem 5.2.2.1 deste edital;
 - 5.2.2.1. São consideradas doadoras de sangue pessoas que tenham efetuado, pelo menos, três doações sanguíneas convencionais para as instituições públicas, vinculadas à Rede Hospitalar Estadual, no período de 12 meses anteriores à data de publicação deste edital.
 - 5.2.3. Se doador de medula óssea: atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
- 5.3. A análise dos pedidos de isenção será realizada pela Banca Organizadora, sendo divulgado o resultado na forma de relação nominal dos(as) candidatos(as) com isenção deferida ou indeferida, conforme data prevista no Cronograma (Anexo IV);
- 5.4. Será permitida a solicitação de apenas uma das opções de isenção de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração;
- 5.5. O indeferimento da solicitação de isenção não impedirá a participação do(a) candidato(a), que poderá efetivar sua inscrição mediante o pagamento da taxa, observado o prazo previsto neste Edital;
- 5.6. Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no Cronograma (Anexo IV) do Processo seletivo;
- 5.7. A falsidade das informações prestadas ou a apresentação de documentos inidôneos, além do indeferimento da isenção, implicará a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no prazo estipulado em Cronograma (Anexo IV);
- 6.2. A impugnação deverá ser apresentada por meio do portal do candidato;
- 6.3. A Comissão Organizadora decidirá sobre a impugnação, devendo, caso procedente, promover a retificação deste Edital, no site oficial do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- 6.4. A ausência de manifestação tempestiva implicará na aceitação integral e irretirável dos termos estabelecidos neste Edital, não sendo admitidas alegações posteriores de irregularidades que poderiam ter sido sanadas oportunamente.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508/2018, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo às pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência apresentada;
- 7.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, de forma que não ultrapasse o limite percentual das vagas oferecidas;
- 7.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nos critérios definidos no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999;
- 7.4. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência);
- 7.5. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, declarar tal condição e anexar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau da deficiência, com referência expressa ao CID (Código Internacional de Doenças);
- 7.6. A não apresentação do laudo médico no prazo estabelecido acarretará o processamento da inscrição exclusivamente para as vagas de ampla concorrência;
- 7.7. O candidato com deficiência poderá solicitar, no ato da inscrição, condições específicas para a realização das provas, mediante Requerimento de Atendimento Especial, preenchido com letra legível, disponível ao final deste Edital;
- 7.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo;
- 7.9. A não observância das disposições desta seção acarretará a perda do direito à reserva de vaga na condição de pessoa com deficiência;

7.10. candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo, será convocado, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional sob a responsabilidade do CRT-RN, que verificará sua qualificação como deficiente ou não.

8. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 8.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 15.142/2025, ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo aos candidatos(as) que, no momento da inscrição, se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, conforme classificação do quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante **preenchimento e envio da Declaração de Autodeclaração Étnico-Racial disponível ao final deste Edital e documento de identificação com foto**;
- 8.2. O(a) candidato(a) que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei nº 15.142/2025, caso aprovado e classificado em todas as fases do Processo Seletivo, podem ser convocados para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do CRT-RN;
- 8.2.1. Ser passível de eliminação aquele candidato que não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação e/ou prestar declaração falsa
- 8.3. Caso, após a aplicação do percentual de reserva, resulte número fracionado de vagas, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, conforme previsto na legislação vigente;
- 8.4. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas ou quilombolas participarão do certame em igualdade de condições com os demais, concorrendo simultaneamente às vagas reservadas e às de ampla concorrência, de acordo com sua classificação;
- 8.5. Caso não haja número suficiente de candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, estas serão revertidas para ampla concorrência, conforme previsto na legislação;
- 8.6. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) à eliminação do Processo Seletivo ou à anulação da contratação, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. DAS ETAPAS

9.1. O Processo Seletivo será composto pelas etapas descritas abaixo, de caráter eliminatório e/ou classificatório. As especificações das etapas estão disponíveis no anexo III (conteúdo programático) deste Edital. O candidato será automaticamente eliminado caso deixe de comparecer a qualquer uma das etapas previstas, na data, horário e local estabelecidos pela organização do certame.

ETAPA	CARGOS	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	TODOS OS CARGOS	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
2		Estudo de Caso	Eliminatória e Classificatória
3	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Prova Prática de Direção Veicular	Eliminatório

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final dos candidatos definirá a classificação no resultado final do Processo Seletivo Público. Tal nota será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{(NP + NEC)}{10}$$

NF = Nota Final | NP = Nota da Prova | NEC = Nota do Estudo de Caso

- 10.2. Para fins de publicação, Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco);
- 10.3. A lista classificatória do resultado final será organizada em ordem decrescente das notas.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Em caso de empate na nota final ou em fases classificatórias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - obtiver a maior nota geral na prova;
 - obtiver a maior nota em Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
 - obtiver a maior nota na etapa do estudo de caso;
 - tiver maior idade.
- 11.2. Se ainda assim permanecer o empate, ambos os candidatos serão incluídos na lista.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Haverá a possibilidade de interposição de recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares divulgados no site do Edital;
- 12.2. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo estabelecido de acordo com o cronograma (Anexo IV) do Processo Seletivo;
- 12.3. Candidatos que queiram interpor recurso deverão fazê-lo, através da Área do Candidato, no site do IEL/RN, em campo específico;

- 12.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo;
- 12.5. Só será admitido um único recurso por etapa, por candidato;
- 12.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 12.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;
- 12.8. Recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão indeferidos;
- 12.9. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo estipulado e em desconformidade com as orientações contidas neste Edital;
- 12.10. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso;
- 12.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados no cargo, observadas as necessidades do CRT-RN;
- 13.2. A convocação de que trata o subitem anterior será realizada pelo CRT-RN. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar-se ao CRT-RN no local, data e horário determinados;
- 13.3. São requisitos básicos para a contratação:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - c) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
 - d) Ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;
 - f) Não ter registro de antecedentes criminais;
 - g) Ter, na data de convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, conforme a legislação vigente;
 - h) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
 - i) Ter sido apto no referido Processo Seletivo;
 - j) Ter aptidão física e mental de acordo com as atividades desenvolvidas pelo cargo;
 - k) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 13.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 13.5. A convocação para a admissão dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União e por qualquer meio hábil de comunicação (site, e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo candidato no cadastro do ato da inscrição para a sua localização;
- 13.6. Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou por concorrer;
- 13.7. Após a devida homologação do Processo Seletivo, caso haja alguma alteração cadastral, o candidato deverá comunicar diretamente o órgão contratante, por meio do e-mail rh@crtrn.org.br ou pessoalmente na sede do CRT-RN;
- 13.8. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pelo regime vigente à época da contratação, submetendo-se à jornada de trabalho descrita neste edital;
- 13.9. O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pelo CRT-RN, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do Processo Seletivo.

14. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável; Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descrito no anexo I; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; Comprovante de residência (recente) e outros documentos que o CRT-RN julgar necessários no ato da convocação.
- 14.2. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem anterior.
- 14.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos e testes psicológicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) terá sob sua responsabilidade o acompanhamento das publicações que serão feitas no site do IEL/RN, na página "Processos Seletivos" (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);

- 15.2. É fundamental que os canais de contato informados pelo(a) candidato(a) sejam válidos, especialmente o e-mail informado na candidatura, cabendo ao(à) candidato(a) verificar periodicamente, inclusive, as caixas de spam e lixo eletrônico;
- 15.3. O **canal de contato** disponível para atendimento aos(às) participantes será exclusivamente pelo e-mail processoseletivo@rn.iel.org.br;
- 15.4. É vedado ao(à) candidato(a) estabelecer qualquer tipo de contato com membros da banca examinadora e/ou do CRT-RN com o intuito de obter favorecimento, influenciar decisões ou exercer coação. O descumprimento desta norma poderá acarretar o imediato cancelamento da inscrição, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
- 15.5. Eventuais adiamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma, não dão direito ao candidato pleitear ressarcimento de despesas ou devolução da taxa de inscrição;
- 15.6. Todos os(as) candidatos(as) concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das etapas;
- 15.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do Processo Seletivo. Os(as) candidatos(as) aptos ao longo das etapas, que não comparecerem às avaliações elencadas neste Edital, serão considerados desistentes e estarão automaticamente eliminados da seleção;
- 15.8. Não serão fornecidos certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial;
- 15.9. Os(as) candidatos(as) participantes e presentes na publicação do Resultado Final irão compor um cadastro reserva, cabendo ao CRT-RN a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los(las) ou não em um prazo de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado da seleção. Tal prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, por solicitação do CRT-RN;
- 15.10. A candidatura implicará autorização do(a) candidato(a) ao IEL/RN e ao CRT-RN para efetuarem o tratamento dos dados pessoais informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 15.11. A candidatura também implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições da seleção, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;
- 15.12. As informações e documentos de caráter pessoal dos candidatos, protegidos por sigilo legal, não serão disponibilizados a terceiros, nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018;
- 15.13. O CRT-RN e o IEL/RN não arcarão com quaisquer despesas dos candidatos decorrentes da participação nas fases e procedimentos do Processo Seletivo, assim como mudança de candidato para a investidura no cargo;
- 15.14. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital;
- 15.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo IEL/RN em conjunto com o CRT-RN;
- 15.16. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de março de 2026.

JERÔNIMO ANDRADE
Presidente do CRT-RN

*Os originais do Edital e seus anexos encontram-se nos autos do processo N° 101/2026

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, domiciliado(a) no endereço: _____, município de _____; portador(a) do RG nº _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, venho requerer atendimento especial durante a realização de provas desta seleção, conforme previsto nos itens 4.12, 4.14 e 6.7 do Edital nº. 01/2026 – CRT-RN, e comprovado no documento anexo, pelo motivo de:

Registre abaixo como sua solicitação poderá ser atendida (melhoria no acesso à sala, sala separada, maior tempo de prova etc):

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2026 – CRT-RN,

para o cargo de _____, declaro para os fins de

concorrência de reserva de vagas destinadas a pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, no Processo Seletivo em epígrafe, que sou de cor:

- PRETO(A)
 PARDO(A)
 INDÍGENA
 QUILOMBOLA

Estou ciente de que a presente declaração estará sujeita a procedimento de heteroidentificação e/ou validação por comissão específica, nos termos da legislação vigente, e que a falsidade desta declaração implicará a minha eliminação do Processo Seletivo, a anulação da contratação e poderei responder criminalmente por esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo.

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NO CADÚNICO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro, para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo nº 01/2026 do CRT-RN, que:

Estou devidamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;

Informo, para fins de comprovação, o meu NIS (Número de Identificação Social): _____;

Estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará a minha eliminação do certame, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo.

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**